



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Sexta-feira, 11 de Outubro de 2019 • IOBJP • N°700 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO  
PELO EXMO. SR. PREFEITO

## DEFERIMENTOS

Comunicado de DEFERIMENTO referente à  
protocolo:PVS-1149/2019

Data de Protocolo: 04/09/2019  
CEVS:350710001-863-000032-1-2  
CEVS:350710001-861-000003-1-0  
Data de Validade: 13/09/2020  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DOS PERDOES  
CNPJ/CPF: 52.359.692/0001-62  
Endereço: RUA SÃO GERALDO, 350 CENTRO  
Município: BOM JESUS DOS PERDOES  
CEP: 12955-000 UF:SP  
Resp. LEGAL: SERGIO FERREIRA  
CPF: 86018159872  
Resp. Técnico: MARCIO APARECIDO DA SILVA  
CPF: 26728292845  
CBO: 324115 CRTR No. Inscr.:09396 T UF:SP

A COORDENAÇÃO DA VISA DE BOM JESUS  
DOS PERDÕES.

Defere o (a) Renovação de Licença de  
Funcionamento do Equipamento: RAIOS X  
MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a  
legislação vigente e observar as boas práticas  
referentes as atividades prestadas, respondendo  
civil e criminalmente pelo não cumprimento de  
tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento

**BOM JESUS DOS PERDOES,  
Segunda-feira, 7 de Outubro de 2019**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à  
protocolo:PVS-1149/2019

Data de Protocolo: 04/09/2019  
CEVS:350710001-861-000003-1-0  
CEVS:350710001-861-000003-1-0  
Data de Validade: 13/09/2020  
Razão Social:PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DOS PERDOES  
CNPJ/CPF: 52.359.692/0001-62  
Endereço:RUA SÃO GERALDO, 350 CENTRO

Município:BOM JESUS DOS PERDOES  
CEP: 12955-000 UF: SP  
Resp. LEGAL: SERGIO FERREIRA  
CPF: 86018159872  
Resp. Técnico: RENE LUCIO HERING  
ALCOGER  
CPF: 86571729849  
CBO:06105 Conselho Prof.:CRM No.  
Inscr.:43912

A COORDENAÇÃO DA VISA DE BOM JESUS  
DOS PERDÕES

Defere o (a) Renovação de Licença de  
Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a  
legislação vigente e observar as boas práticas  
referentes as atividades prestadas, respondendo  
civil e criminalmente pelo não cumprimento de  
tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento

**BOM JESUS DOS PERDOES,  
Segunda-feira, 7 de Outubro de 2019**

## CRONOLOGIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de  
1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS as alterações na  
Ordem Cronológica de Pagamentos referente ao  
mês de Outubro de 2019.

**Fornecedor:** 13.359.577/0001-36.

**Tipo Documento:** Empenhos nos. 1616/02 2019  
e 1617/02 2019.

**Data Documento:** 25/09/2019.

**Data Vencimento:** 07/10/2019.

**Data Pagamento:** 08/10/2019.

**Valor:** R\$ 268.065,21.

Referente a implantação do projeto de combate  
as perdas de água com implantação física da  
setorização, fornecimento e instalação de  
macromedidores de vazão e nível de sistemas de  
monitoramento do sistema de telemetria no  
abastecimento de água do município - referente à  
2ª medição da obra - valor referente ao repasse  
Estadual.

**Justificativa:** O pagamento da prestação do  
serviço estava condicionado ao repasse de  
recursos por parte da agência das Bacias PCJ,  
fato que foi consumado somente em 07/10/2019,  
motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem  
cronológica para o pagamento da prestação do  
serviço supra citado. Tendo em vista, o justificado,  
tornamos pública a presente para que surta os

efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o  
referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO  
Processo n. 001/2019

DISPENSA

Verificados os autos e a documentação acostada  
no procedimento de dispensa 001/2019, o  
Superintendente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos do Município de Bom Jesus  
dos Perdões, Sr. José Natalino Santos de  
Oliveira, juntamente com o Presidente do  
Conselho Administrativo de Previdência Sr. João  
Adilson de Paiva, HOMOLOGARAM o presente  
Processo 001/2019, visando a contratação da  
Empresa TOP TEC EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA LTDA ME, vez que os  
procedimentos necessários estão de  
conformidade com a lei 8.666/93, artigo 24, I,  
ficando autorizada a referida contratação.

Publique-se no local de costume.

Bom Jesus dos Perdões,  
01 de outubro de 2019.

**José Natalino S. Oliveira**  
Superintendente

**João Adilson de Paiva**  
Presidente do Conselho de Administração.

## PORTARIAS

Portaria SMS nº 569/2019

Sérgio Ferreira, Prefeito do Município de Bom  
Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando  
suas atribuições legais, resolve:

1 - Ficam NOMEADOS, os funcionários  
públicos, Srº Amauri Rodrigues – Agente de  
Vetores e Zoonozes, Srª Érika Cristina da Silva –  
Escrituraria, Srª Lucedir de Oliveira Santos –  
Recepcionista, Srª Katy Granda - Técnica de  
Enfermagem, Srª Joana Darc Moraes Saraiva  
para compor a Comissão do Processo Seletivo nº  
12/2019 para ingressos de Enfermeiro,  
Nutricionista, Farmacêutico, Técnico de  
Enfermagem - desta Prefeitura Municipal.



**2 -** São atribuições da Comissão de Seleção Pública:

**I -** Estabelecer os critérios para a admissão dos candidatos, respeitadas as disposições de lei pertinentes;

**II -** Proceder à seleção dos inscritos, de acordo com o Edital nº 12/2019 - PROCESSO SELETIVO para ingressos de Agentes de Combates a Vetores desta Prefeitura Municipal.

**III -** Avaliar, de acordo com critérios técnicos, os documentos apresentados pelos candidatos bem como as provas para mediante o cotejo entre os mesmos, atribuir-lhes pontuação;

**IV -** Proceder à seleção dos inscritos, de acordo com o Edital - PROCESSO SELETIVO.

**3 -** Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário, os servidores acima descritos, farão jus as vantagens previstas na Lei Municipal nº1500/01, de acordo com o artigo 151 "A gratificação de que trata os incisos I, II, III e IV, será 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do quadro permanente da Prefeitura, não se incorporando aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, nem sofrendo desconto para a Previdência".

**4 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 11 de outubro de 2019.

**Rosilene Camargo Pazinato**  
Secretária de Saúde

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SMA – DP nº 570**  
de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via acadêmica ao funcionário ELIAS GONÇALVES PEREIRA, portador do RG: 11.574.856, ocupante do cargo efetivo de Supervisor de Ensino, admitido em 19 de junho de 2017, passando da Faixa 3 do Nível II para a Faixa 3 do Nível III, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Suporte Pedagógico, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de setembro de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Portaria SMA – DP 507/2019**

**PORTARIA SMA – DP nº 571**  
de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via acadêmica à funcionária VALDIRENE DE CASSIA PEREIRA, portadora do RG: 26.234.259-5, ocupante do cargo efetivo de Profª. Adjunto de Educação Básica, admitida em 01 de agosto de 2014, passando da Faixa 1 do Nível II para a Faixa 1 do Nível IV, da Tabela III, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de setembro de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Portaria SMA – DP 508/2019**

**PORTARIA SMA – DP nº 572**  
de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via acadêmica à funcionária VALDIRENE DE CASSIA PEREIRA, portadora do RG: 26.234.259-5, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, admitida em 13 de junho de 2016, passando da Faixa 1 do Nível I para a Faixa 1 do Nível IV, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de setembro de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Portaria SMA – DP 509/2019**

**PORTARIA SMA – DP nº 573**  
de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via acadêmica à funcionária MARIA HELENA ALMEIDA DE VIVEIROS, portadora do RG: 346134031, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, admitida em 10 de junho de 2015, passando da Faixa 1 do Nível II para a Faixa 1 do Nível IV, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de agosto de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Portaria SMA – DP 510/2019**

**PORTARIA SMA – DP nº 574**  
de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via acadêmica à funcionária LUANA CAROLINE BUENO, portadora do RG: 40.096.313-9, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, admitida em 07 de novembro de 2017, passando da Faixa 1 do Nível I para a Faixa 1 do Nível IV, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Esta portaria tem efeito retroativo a 30 de agosto de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Portaria SMA – DP 511/2019**



**PORTARIA SMA – DP nº 575  
de 11 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via acadêmica à funcionária BARBARA CRISTIAN SOUZA DA SILVA, portadora do RG: 48.825.893-5, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, admitida em 20 de abril de 2017, passando da Faixa 1 do Nível I para a Faixa 1 do Nível IV, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Esta portaria tem efeito retroativo a 29 de agosto de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez  
Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira  
Prefeito Municipal**

**Portaria SMA – DP 512/2019**

**PORTARIA SMA – DP nº 576  
de 11 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica à funcionária DAYANA HENRIQUE TELES, portadora do RG: 40682177X, ocupante do cargo efetivo de Professora Adjunto de Educação Básica, admitida em 28 de julho de 2014, passando da Faixa 1 do Nível I para a Faixa 1 do Nível II, da Tabela III, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de setembro de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez  
Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira  
Prefeito Municipal**

**Portaria SMA – DP 513/2019**

**PORTARIA SMA – DP nº 577  
de 11 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, da Lei nº 1600/2001,

CONCEDE, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica à funcionária MARCIA CABRAL BLANCO, portadora do RG: 16.161.214-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, admitida em 13 de setembro de 2010, passando da Faixa 1 do Nível IV para a Faixa 1 do Nível V, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez  
Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira  
Prefeito Municipal**

**Portaria SMA – DP 514/2019**

**PORTARIA SMA – DP nº 578  
de 11 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECLARA:

**Art. 1º** - A Sra. GLAUCIA DE FÁTIMA BUANO, portadora do RG: 47491316-8, aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2016 para o cargo de Auxiliar de Serviços, notificada em 28 de junho de 2019 para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de julho de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez  
Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira  
Prefeito Municipal**

**Portaria SMA – DP 515/2019**

**PORTARIA SMA – DP nº 579  
de 11 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEIA, a partir de 04 de outubro de 2019, de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013, o funcionário Sr. PAULO GILBERTO VIEIRA DE ALMEIDA, portador do RG: 19.500.412-7, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na função de Confiança de Coordenador do Setor de Estradas, devendo

coordenar todos os trabalhos e acompanhar a execução dos serviços inerentes ao departamento, prestando contas das atividades sob sua responsabilidade às autoridades superiores na área de sua atuação, com a incumbência de zelar pela qualidade e produtividade dos mesmos de maneira prática, objetiva e eficiente e demais tarefas afins, devendo receber mensalmente em sua folha de pagamento, pelo desempenho dessa função de confiança, uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre a Referência “G” da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**Art. 2º** - A designação acima citada não exime o funcionário das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Motorista.

**Art. 3º** – Fica o funcionário acima citado dispensado da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2019, revogadas todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo  
em 11 de outubro de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez  
Secretário Municipal de Administração**

**Sérgio Ferreira  
Prefeito**

**Portaria SMA – DP 516/2019**

**PORTARIA SMA Nº 580,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1.º do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429/1992, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear de acordo com o artigo 23 da Lei 1500/99, a Comissão do Concurso Público nº 01/2019 que será composta pelos funcionários: MONICA DE FATIMA BARBOSA, Auxiliar de Departamento Pessoal; MELISSA FERREIRA SOARES, Técnica e Operadora de Água e Esgoto; DANIELA



GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar Administrativo;  
ERIKÁ CRISTINA DA SILVA, Escrivãria e EDITH  
LUIZA CASSEMIRO NORONHA, Escrivãria.

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 582,**  
**de 11 de outubro de 2019.**

*Dispõe sobre: Nomeação da Comissão Especial para o levantamento e avaliação de bens inservíveis no Município de Bom Jesus dos Perdões.*

CONSIDERANDO que os bens móveis objeto de levantamento e avaliação de que trata essa Portaria, não mais se prestam às suas finalidades, diante do tempo de uso e das efetivas necessidades da Administração Municipal

CONSIDERANDO a elevada quilometragem existente e custo de manutenção dos bens móveis objeto deste levantamento e consequente avaliação, demonstrando inviabilidade econômico-financeira, no comparativo custo-benefício, de sua recuperação e manutenção no Patrimônio Público Municipal

SERGIO FERREIRA Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

**1°** - Ficam NOMEADOS os seguintes funcionários públicos para o exercício de quaisquer funções relacionadas com levantamento e avaliação de bens inservíveis no Município de Bom Jesus dos Perdões., sob a presidência do primeiro:

**I** - Renato Alves - Cargo: Fiscal  
**I** - Paulo Gilberto Vieira de Almeida - Cargo: Motorista  
**I** - Sarah Barbosa Delgado - Cargo: Recepcionista

**2°** - A comissão deverá se reunir com frequência para planejar as ações necessárias para a efetiva regularização do levantamento e avaliação de bens inservíveis no Município de Bom Jesus dos Perdões, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal 1500/99.

**3°** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições contrárias.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 11 de outubro de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

# EDITAL

**PROCESSO SELETIVO N° 10/2019**

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização do Processo Seletivo conforme previsto neste edital que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano. As contratações serão providas pelo Regime da CLT e demais legislação pertinente. A organização do Processo Seletivo, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas e recursos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, obedecidas as normas deste Edital. A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através Portaria n° 551 de 27 de setembro de 2019, publicada na Imprensa Oficial do Município em 27/09/2019.

## I – DA FUNÇÃO

**1.1** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias conforme item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

**1.2** As funções, vagas, carga horária, salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

Denominação da Função	VAGAS	Carga Horária Semanal	VALOR	Escolaridade
NUTRICIONISTA	01	30 H	R\$ 3.501,14	Superior + Registro no Conselho
FARMACÊUTICO	01	40 H	R\$ 5.133,40	Superior + Registro no Conselho
ENFERMEIRO	02	30 H	R\$ 3.501,14	Superior + Registro no Conselho
ENFERMEIRO do PSF	02	40 H	R\$ 4.844,18	Superior Completo na Área de Enfermagem, com Especialização em Saúde Pública e/ou Programa Saúde da Família + Registro no Conselho de Classe
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	40 H	R\$ 2.455,72	Técnico em Enfermagem + COREN

**1.3** Os salários das funções têm como base o mês de Setembro de 2019.

## II – DAS INSCRIÇÕES

**2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.1.1** A inscrição deverá ser efetuada das 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2019 às 16:00 horas do dia 18 de outubro de 2019,

**Art. 2°.** A referida comissão terá a responsabilidade de acompanhar os trabalhos, além de cumprir as determinações do regulamento do Concurso Público estabelecidas no Edital do Concurso Público e Leis Pertinentes.

**Art. 3°.** A presente comissão será presidida pela Sra. Mônica de Fatima Barbosa.

**Art. 4°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**  
**E**  
**CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 11 de outubro de 2019.

**Marcos Galvez**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Sergio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria SMS n° 581/2019**

Sérgio Ferreira, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, resolve:  
Retificar Portaria SMS n°551/2019, nos itens seguintes:

**1** - Ficam NOMEADOS, os funcionários públicos, Sr<sup>a</sup> Sirlei da Silva - Enfermeira, Sr<sup>a</sup> Raquel Lucats - Enfermeira, Sr<sup>o</sup> João Teixeira Rodrigues - Farmacêutico, Sr<sup>a</sup> Samantha Yara Lambert Scaglia - Nutricionista, Sr<sup>a</sup> Katy Granda - Técnica de Enfermagem, Sr<sup>a</sup> Érika Cristina da Silva -Escrivãria, para compor a Comissão do Processo Seletivo n° 10/ 2019 para ingressos de Enfermeiro, Nutricionista, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem, desta Prefeitura Municipal.

**2** - São atribuições da Comissão de Seleção Pública:

**II** - Proceder à seleção dos inscritos, de acordo com o Edital PROCESSO SELETIVO n° 010/2019 para ingressos de Enfermeiro, Nutricionista, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem, desta Prefeitura Municipal.

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 11 de outubro de 2019.**

**Rosilene Camargo Pazinato**  
**Secretária de Saúde**



exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições serão gratuitas, deverão ser realizadas pessoalmente (ou por procuração com firma reconhecida em cartório), através do preenchimento da ficha de inscrição.

**2.2.1** No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

**2.2.1.1** Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

**2.3** O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

**a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

**b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;

**c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

**d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

**e)** possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;

**f)** apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Bom Jesus dos Perdões;

**g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

**f)** ter no mínimo 6 meses de experiência comprovada para os cargos técnico e superior.

**2.4** O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.6** No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

**2.6.1** Não deverá ser enviada à Secretária Municipal de Saúde qualquer cópia de documento, conforme previsto neste edital.

**2.7** Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições, se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Barbara Cardoso, s/nº, na recepção da administração, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2019, das 09:00h às 16:00 h.

**2.8** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de

desconhecimento.

### III– DAS PROVAS

**3.1** O Processo Seletivo se realizara através de provas objetivas para todas as funções e de títulos para as funções de Nutricionista, Farmacêutico, Enfermeiro, Enfermeiro PSF/UBS.

**3.2** A prova realizar-se-á no dia 03 de novembro de 2019 às 9h, na EMEF Professor Sérgio Gonçalves Viana, sito à Rua Eliseu Correa Dias nº 325, Jardim Belo Horizonte – Bom Jesus dos Perdões – SP., com fechamento dos portões as 08:30 h. Não será permitido, em hipótese alguma, a realização da prova para aquele que chegar em horário posterior ao fechamento dos portões.

**3.2.1** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**3.2.1** O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.2.2** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) não comparecer as provas seja qual for o motivo alegado. b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação; c) não apresentar o documento de identificação; d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal; e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar; f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados; g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas; h) lançar meios ilícitos para a realização das provas; i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas; j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte; k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; m) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

### IV -Da Prova Objetiva

**4.1** A prova objetiva, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

**4.2** A prova objetiva, será realizada no dia 03 de novembro de 2019. Os portões serão fechados as 08h 30min.

**4.2.1** A confirmação da data e local de realização da Prova será conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo IV.

**4.2.2** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO I,

FUNÇÃO	PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
NÍVEL SUPERIOR	Português	10
	Conhecimentos específicos	20
NÍVEL TÉCNICO	Português	10
	Conhecimentos específicos	20

**4.2.3** A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

**4.2.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

**a)** caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

**b)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

**4.2.5** Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item **4.2.4** deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação. **4.2.6** O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item **4.2.4** deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

**4.3** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.4** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

**4.5** Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**4.6** Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**4.7** O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

**4.8** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

**4.9** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

**4.10** O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os



devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**4.11** Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá simultaneamente a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

**4.12** É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.13** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao fiscal de sala ao final da prova.

**4.14** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado, sob pena de desclassificação do candidato.

**4.15** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.16** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato ou até mesmo a desclassificação.

**4.17** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**4.18** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**4.19** Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões e o gabarito de respostas, podendo levar consigo o gabarito de correção.

**4.20** Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

**4.21** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal

## **V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.**

**5.1** O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchido no ato da inscrição correspondente a função, sob pena de não ter a nota do título somada a pontuação final.

**5.2** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

**a)** Pós-graduação : 01 ponto (máximo 02 pontos).

**b)** Mestrado : 02 pontos (máximo 02 pontos).

**c)** Doutorado : 03 pontos (máximo 03 pontos).

**5.3** A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação lato sensu).

## **VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E**

## **HABILITAÇÃO**

**6.1** A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinquenta por cento (50%) dos números de questões.

**6.2** A nota da prova de títulos somente será considerada para os candidatos aprovados na prova objetiva.

**6.3** Os candidatos que obtiverem nota inferior a cinquenta por cento (50%) na prova objetiva serão eliminados do processo seletivo.

## **VII – DA PONTUAÇÃO FINAL**

**7.1** A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma da nota das provas realizadas pelo candidato.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**8.2** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

**a)** com maior idade;

**b)** que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;

**c)** que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

**f)** maior quantidade de participação em júri.

**8.3** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**8.4** Os candidatos classificados serão enumerados, por função.

## **IX – DOS RECURSOS**

**9.1** - Os recursos deverão ser protocolados na administração da Secretária de Saúde e a comissão examinadora terá um prazo de 24 horas para emitir seu parecer, conforme anexo IV.

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no edital de convocação no site [www.bjperdoes.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.bjperdoes.sp.gov.br/imprensaoficial).

**10.2** - A contratação temporária, para preenchimento do emprego, sob o Regime Celetista, terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da legislação vigente e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do PROCESSO SELETIVO.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicado pelo site da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, tendo o candidato convocado o prazo de dois dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para contratação no emprego a Prazo Determinado. A convocação

obedecerá a ordem de classificação dos candidatos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento dos editais de convocação.

**11.2** Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

Fica constituída a comissão do Processo Seletivo/Examinadora do presente processo seletivo, formada pelos membros baixo descritos. Sobre a Presidência do primeiro:

**1-** Katy Granda - RG. 32.267.875-4SSP/SP

**2-** Raquel Lucats RG. 27.978.477-6SSP/SP

**3-** Sirlei da Silva RG. 4373840SSP/SC

**4** -Samantha Yara Lambert Scaglia RG. 43.291.372-1SSP/SP

**5-** João Teixeira RG. 14.967.417SSP/SP.

**6** – Erika Cristina da Silva – RG: 29.199.757-0SSP/SP



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Bárbara Cardoso, nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – S.P.  
Fone: (11) 4012-1040 – ramal 1008  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Questões que possibilitem a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta, acentuação gráfica, classes gramaticais, concordância verbal e nominal, regência nominal e verbal.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos específicos de acordo com sua área de atuação.

Diretrizes e Bases da Implantação do SUS,

Lei 8080/90,

Lei 8142/90.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Bárbara Cardoso, nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – S.P.  
Fone: (11) 4012-1040 – ramal 1008  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP – Processo Seletivo nº 10/2019

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Título	Comprovante	Marque Com X
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/2019





Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Bárbara Cardoso, nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – S.P.  
Fone: (11) 4012-1040 – ramal 1008  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

DATAS	PROCEDIMENTOS
11/10/2019	Publicação do Edital
16, 17e 18/10/2019	Período de Inscrição
03/11/2019	Prova
04/11/2019	Gabarito
5 e 6/11/2019	Interposição de Recurso
07/11/2019	Julgamento do Recurso
11/11/2019	Classificação Final